



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – DO OBJETO**

Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Locação de Veículos Automotores tipo SUV Blindado, para transporte de passageiros, sem serviço de condução e sem fornecimento de combustível, para serem utilizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e dos agentes de Segurança Pública que realizarão os serviços de escolta nas atividades da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com seguro compreensivo total, que cubra caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia do(s) veículo(s) próprio(s), veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente.

### **2 – DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que a contratação pretendida tem por finalidade a locomoção do chefe do poder executivo e dos agentes de ordem pública, nas atividades da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, em atenção à eficiência e continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria. O presente Registro de Preços tem por finalidade atender à demanda da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis através da Secretaria de Segurança Pública – SSP.SEOPM, por um período de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período;

Considerando que a **Secretaria de Segurança Pública**, é a responsável em apoio as operações e abordagem em áreas de ocorrência de ilícitos, prevenção e intervenção; pesquisas; transporte de equipamentos, materiais, fiscais e técnicos, e outras atribuições institucionais;

Considerando que a locação do veículo blindado justifica-se em prol da segurança à integridade física do usuário deste que tem como uma de suas atribuições principais, a tomada de decisões que podem penalizar terceiros em prol da defesa da segurança pública, sendo muitas vezes necessário o acompanhamento “in loco” de intervenções realizadas nos diversos bairros do Município, alguns com altos índices de violência;

Considerando que a Secretaria de Segurança Pública – SSP - criada em 05 de fevereiro de 2019 – B.O. Ano XV – nº 996 – fls 8, passou a fazer parte do Órgão Municipal de Segurança;

A presente contratação justifica-se em prol da necessária segurança à integridade física dos Representantes Oficiais da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, considerando os dados dos órgãos de segurança, como também face aos riscos apresentados pelo elevado índice de violência em torno da região, inclusive nos



## TERMO DE REFERÊNCIA

deslocamentos em diversos locais do Estado.

### **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1 –** A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta das seguintes fontes:

**Dotação orçamentária:** 20.2021.04.122.0212.2164.33903303.15000000

**Ficha:** 20240745

### **4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	CATSER
1	3	Unid.	<b>ALUGUEL DE VEÍCULO AUTOMOTOR, 24H, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, BLINDADO, COR PRETA, TIPO SUV, MOTOR 2.0</b> com 04 cilindros no mínimo, POTÊNCIA 170cv no mínimo, mínimo de 5 passageiros, sistema de injeção eletrônica. COMBUSTÍVEL: GASOLINA ou ETANOL, ou DIESEL. BLINDAGEM NÍVEL III A, DIREÇÃO assistida (sistema hidráulico ou elétrico) DIMENSÕES EXTERNAS Altura mínima: 1,620 metro Distância entre eixos mínima: 2,640 metros, máxima 2,840 metros Largura mínima: 1,80 metro; vão Livre mínimo do solo: 16 centímetros; FREIOS: Freio a Disco nas quatro rodas equipados com sistema ABS e EBD; AR CONDICIONADO: Controle eletrônico Original de fábrica” dual Zone”: AIR BAG: Sistemas com quatro “bags” no mínimo, quatro portas. Barras de proteção contra impactos laterais no interior das portas. Espelhos retrovisores externos, com controle elétrico. Faróis auxiliares de neblina. Apoio para cabeça nos bancos dianteiros e traseiros. Cinto de segurança dianteiros e traseiro laterais, retrateis e reguláveis em altura. Desembaçador traseiro. Trava elétrica das portas. Película de proteção solar. Tapetes originais de carpete. Protetor do cárter do motor. Painel com conta giros. Multimídia com TV, Câmera de ré, GPS, com no mínimo quatro alto-falantes e com antena original, todos de fábrica, Três chaves, com controle remoto. Alarme de fábrica, com comando de abertura das portas. Lâmpada de leitura para o banco traseiro, Etiqueta eletrônica “TAG” para passagem em vias com pedágios e estacionamentos. <b>Ano / Modelo - 2024</b>	<b>4014</b>

**4.1 –** O código CATSER/CATMAT poderá eventualmente não corresponder integralmente à descrição do serviço/material. Quando isso ocorrer deverá



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

prevalecer a descrição expressa neste Termo de Referência pois, dentre os códigos disponíveis no Sistema do Portal Compras Net, o indicado é o código ativo que mais se aproxima da descrição do serviço/material.

### **5 - DA BLINDAGEM**

Os automóveis deverão possuir blindagem com **NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A**, espécie que oferece maior grau de proteção disponível para uso civil no País, sendo capaz de suportar disparos de armas de fogo como a Magnum 357, 9 mm (pistolas e submetralhadoras), espingardas calibre 12 e Magnum 44. O nível de blindagem III-A deverá ser resistente até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores. A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NEB/T E-316, Portaria Nº 013 - D LOG, de 19 de Agosto de 2002 (ou normativo posterior que venha a substituí-las).

Os veículos deverão ter a blindagem completa do habitáculo, incluindo ainda:

Blindagem completa no espaço entre painel e motor; • Blindagem do capô (em manta de aramida); • Blindagem do tanque de combustível; • Blindagem do assoalho (em manta de aramida); • Blindagem completa do porta-malas; Blindagem completa dos vidros do veículo: • Os veículos devem possuir em todos os pneus, inclusive no estepe cinta de proteção de aço antidestalonamento.

Nas partes transparentes devem ser utilizados vidros blindados com pelo menos 19mm (dezenove milímetros) de espessura, com película contra estilhaços, ou “spallshield” e aço embutido em suas extremidades, com transparência normatizada pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, resguardando abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros. Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo Centro de Tecnologia do Exército – CETEX ou Órgão equivalente.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia(s) autenticada(s) dos respectivos RETEX - Relatórios Técnicos Experimentais referentes aos serviços executados nos carros que serão disponibilizados para execução do serviço.

### **5.1- GARANTIA DA BLINDAGEM**

A empresa que efetuar a blindagem dos veículos deverá conceder garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos para todos os serviços executados e partes blindadas, opacas e transparentes, contados do recebimento definitivo do objeto, incluindo: • A garantia da blindagem propriamente dita, inclusive quanto à segurança pretendida, mantendo-se o acabamento no padrão original dos veículos a serem fornecidos.

### **5.2 - GARANTIA DOS VIDROS QUANTO À DE LAMINAÇÃO**

Além das descritas no subitem anterior, a empresa CONTRATADA deverá conceder



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

ou ser responsável pelas seguintes garantias:

- Substituição de produtos que apresentem defeitos, por outros com as mesmas especificações técnicas de segurança, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Funcionamento adequado por, no mínimo, 02 (dois) anos, contado da data da entrega, dos sistemas que compõem a suspensão (molas e amortecedores) e máquinas dos vidros;
- Manutenção de âmbito nacional do veículo. Os reparos necessários, cobertos pela garantia, deverão ser realizados pela empresa em até 07 (sete) dias úteis, sob pena de incorrer na inexecução parcial do contrato. A BLINDAGEM deverá estar em conformidade com Normativa do Exército Brasileiro NEB/T E-316.

### **6. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Pretende-se alcançar uma prestação de serviços em atendimento ao princípio constitucional da eficiência, aplicando-se no deslocamento das autoridades veículos com perfeitas condições de funcionamento, em condições de emprego durante as 24 horas do dia, nos 7 dias da semana, disponibilidade necessária em função da intensa agenda de atividades que envolve os dignatários envolvidos. Busca-se ainda, com base nos protocolos operacionais em uso, prover as necessidades de transporte de dignitários de forma permitir que a Prefeitura de Angra dos Reis cumpra a sua missão. A presente demanda é proveitosa na medida em que se identifica que o serviço de locação de veículos, atenderá satisfatoriamente o Interesse Público, desta forma os resultados pretendidos são:

- a. O atendimento satisfatório da contratação;
- b. A racionalização e economia aos gastos públicos;
- c. A preservação do caráter ininterrupto das atividades operacionais, notadamente em razão as autoridades atendidas que representam a cúpula decisória do Município.

6.1 A aquisição ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Durante a vigência da ata de registro de preços poderá **conceder adesão a ata de registro de preços**, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

6.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3 Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, e em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

6.4 O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações lançadas no sistema compras.gov.br, referentes ao encaminhamento da adesão.

### **7. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO**

Trata-se de serviço comum de natureza continuada visto que suas especificações podem ser traduzidas em descritivos usualmente utilizados no mercado e que sua execução se alinha à contínua necessidade de proporcionar o deslocamento das autoridades a que se destina. Não havendo especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias na definição do objeto que possam limitar a competição.

#### **7.1 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

##### **Forma de execução**

a) Prazo para início dos serviços e entrega dos veículos

a.1) O início da prestação dos serviços deverá ocorrer após 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogados por mais 30 (trinta) dias, em decorrência das medidas relacionadas a implementação de tal adicional aos veículos.

a.2) Os veículos fornecidos deverão ser zero-quilômetro, e terão que ser substituídos quando atingirem 100.000 km rodados ou dois anos.

a.2.1) Para os veículos blindados poderá ser aceita quilometragem superior a 300 km desde que a contratada demonstre que os 300 quilômetros propostos foram insuficientes em decorrência das medidas relacionadas a implementação da blindagem, devendo para tanto apresentar demonstrativos de testes realizados, deslocamentos a empresa responsável pela blindagem do veículo e outros que



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

julgar relevantes. Verificando-se não atendimento ao disposto o veículo será aceito de forma provisória com vistas a evitar transtornos para a execução dos serviços sendo aplicado o disposto no item a.4) até que ocorra sua substituição por veículo zero-quilômetro.

a.3) A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação preestabelecida.

a.4) Somente em casos excepcionais, em que não seja possível cumprir os prazos estabelecidos no item a.1, ou em que haja necessidade imprescindível do CONTRATANTE, será permitido, mediante acordo entre as partes e submetidos à avaliação da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA SSP-SEOPM, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações dos veículos, com até 24 (vinte e quatro) meses de fabricação, pagando o Contratante neste caso, no máximo 80% (oitenta por cento) do valor contratado da locação, até serem substituídos.

a.5) Nos casos em que for admitida a entrega de veículos usados na forma estabelecida no item a.4 será, mediante anuência do gestor da contratação, admitido veículo que não esteja emplacado no nome da contratada, desde que o veículo esteja licenciado e emplacado no Estado do Rio de Janeiro.

a.6) No caso de imobilizações de veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outro dano, e, ainda, por alguma necessidade da Contratada, ela deverá fornecer veículo reserva de mesmas características do principal, com no máximo 2 (dois) anos de uso e máximo de 60.000 quilômetros rodados, no prazo máximo de 6 (seis) horas. A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilização do principal.

a.7) A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA SSP-SEOPM deverá realizar inspeções rotineiras nos veículos, a fim de verificar as condições de uso dos pneus, freios, extintores e demais condições mecânicas, bem como controlar os prazos previstos para a realização das revisões e manutenções necessárias.

a.8) A Contratada deverá enviar mensalmente à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA SSP-SEOPM relatórios, listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, realizados em cada veículo, incluindo data, horário, tipo de serviço e custo de realização. Deverão ser identificados nos relatórios a data e o horário de solicitação de substituição de veículos e a data, o horário e o local em que foi realizada a entrega do veículo substituído.





## **TERMO DE REFERÊNCIA**

a.9) A contratada deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por sua conta, tais como o fornecimento de lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas etc., bem como arcar com todas as despesas derivadas de taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente termo de referência.

a.10) Será também de responsabilidade da contratada os casos de avarias, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora b) Locais, datas e horários de Execução Os veículos que são objeto da locação a que se refere este Termo de referência, deverão ser entregues pela Contratada na SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA SSP-SEOPM, que, após conferência e verificada a conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, deverão lavrar o devido Termo de Recebimento dos Veículos.

7.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

7.2.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada vantajosidade dos preços, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3 - A presente aquisição atende aos requisitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 3/2008, que trata das aquisições e contratações de veículos oficiais no âmbito da Administração Pública Federal.

### **8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **8.1 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

8.1.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

9.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

9.2 - Os resíduos gerados com a presente contratação, que sejam aptos, após o uso, serão encaminhados à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada, conforme determinado na alínea 'a', inciso I, do art. nº 31, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.3 - Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS/DECOR/CGU/AGU, 5ª edição (agosto de 2022), depreende-se que: “A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem-estar social quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações.” (p. 15)

9.4-Dessa forma, o Termo de Referência estabelecerá que os equipamentos/veículos devem atender aos critérios estabelecidos pela legislação ambiental, em especial, ao PROCONVE (programa de controle da poluição do ar por veículos automotores para máquinas agrícolas e rodoviárias), conforme Resolução/CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018, da seguinte forma: Especificações Técnicas do Produto (TERMO DE REFERÊNCIA): “Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.” (p. 305)

9.5 - O edital deverá prever que o CONTRATADO deverá obedecer à legislação ambiental vigente, no que couber.

9.6 - Por fim, não vislumbramos impactos ambientais passíveis de mitigação no presente estudo, a não ser aqueles já normatizados para a produção regular de veículos automotores.

### **10 - SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto para serviços acessórios, tais como caracterização, adaptações, blindagem, equipamentos de comunicação, de sinalização e acústica, nas seguintes condições:





## **TERMO DE REFERÊNCIA**

10.2 - As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;

10.3 - É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

10.4 - Os serviços de blindagem devem ser prestados por empresa credenciada junto Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - conforme legislação aplicável.

10.5 - São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

10.6 - apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

10.7 - substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

10.8 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.9 - Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação 4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **11 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

11.1 - O prazo de entrega dos veículos é de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogados por mais 30 (trinta) dias com autorização da CONTRATANTE, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única, ou parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria.

11.2 - Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Pç. Marques de Tamandaré, nº 156, antigo fórum – Centro de Angra dos Reis, em horário das 08:30 h às 12:00h e das 14 h às 17:00 h.

11.4 - Por ocasião da entrega, os veículos deverão estar devidamente licenciados e emplacados, com a quitação dos tributos e encargos devidos, observado o disposto na legislação pertinente, sendo os custos desses serviços de responsabilidade da Contratada.

11.5 - Os dados para licenciamento dos veículos (CNPJ/Localidade/UF) são os informados no subitem deste Termo de Referência.

11.6 - No prazo de entrega estão compreendidos o emplacamento dos veículos e o registro dos documentos (CRLV e CRV).

### **12 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

12.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2 - A garantia inclui a realização das 3 (três) primeiras revisões, independentemente de quilometragem, incluindo peças e serviços, cujas despesas serão de responsabilidade do Contratado.

12.3 - É de responsabilidade do Contratante o transporte dos veículos por ocasião das revisões programadas.

12.4 - A garantia da proteção balística deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para a parte opaca e vidros e garantia de 60 (sessenta) meses contra de laminação.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

12.5 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.6 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.7 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.9 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.10 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

12.11 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

### **13 – DO SEGURO DO VEÍCULO**

13.1 - É de integral responsabilidade da CONTRATADA suportar todos os riscos inerentes à contratação, devendo, obrigatoriamente, providenciar o seguro para todos os veículos, sem ônus de franquia para a Prefeitura de Angra dos Reis nas seguintes condições: cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, incluindo os aparelhos de som e vidros.

Entende-se como seguro total aquele cujas coberturas oferecidas abrangem:

- a) Colisão – perda parcial e perda total;
- b) Furto e roubo;
- c) Incêndio, queda de raio e/ou explosão – perda parcial e perda total;
- d) Responsabilidade civil facultativa de veículos, incluindo danos materiais causados a terceiros e danos corporais causados a terceiros, até o valor do limite máximo expresso em apólice não inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais) em relação aos danos, individualmente;
- e) Acidentes pessoais para passageiros até o valor do limite máximo expresso em



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

apólice não inferior a R\$ 5.000,00, por pessoa.

13.2 - As cópias das apólices dos seguros deverão ser encaminhadas a CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato (seguro de veículos, seguro para passageiro/motorista e seguro de veículo e passageiros de terceiros), a não apresentação impossibilitará a assinatura do contrato e a CONTRATADA será desclassificada chamando-se a empresa segunda colocada. A Contratada deverá fazer um depósito caução de 5% do valor do contrato, antes da assinatura do mesmo.

### **14 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Fiscalização

14.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica.

14.7 - fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

2022, art. 22, VI);

14.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ( Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.12 - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII ).

### **15 – DO CONTRATO**

**15.1** - Deverá ser feito “**Minuta de Contrato**” para prorrogação, conforme Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 - A futura contratação tem por objetivo também diminuir os custos e evitar a prática de preços divergentes do mesmo objeto. Além disso, espera-se como resultado da futura contratação a garantia, a qualidade e a presteza na execução do serviço.

*Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos com nuos, observadas as seguintes diretrizes:*

*I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;*

*II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;*



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

*III - a Administração terá a opção de ex nguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua con nuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

*§ 1º A ex não mencionada no inciso III do caput deste ar go ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.*

*§ 2º Aplica-se o disposto neste ar go ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.*

### **16 – DO PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada, mediante protocolo na Secretaria de Finanças, do documento de cobrança do serviço prestado ou fornecimento do material, com a Ordem de Pagamento, no período de adimplemento da obrigação isento de erro.

16.2 - O pagamento só será realizado mediante a comprovação de regularidades das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

16.3 - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

16.4 - A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento;

16.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **17 – DA PROPOSTA**

17.1 – O prazo de validade será de **90 (noventa) dias**, da data de entrega da proposta.

### **18 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante vencedora da fase de lances deve apresentar a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.





## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **19 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **19.1 – DA CONTRATADA**

19.2-Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as Condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

19.3 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 124 seguintes da Lei 14.133/21

19.4 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

19.5 – Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

19.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

19.7 – Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.

19.8 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

19.9 – Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

19.10 – Disponibilizar 01 (um) preposto (encarregado) para atendimento dos serviços (revisão, sinistro, defeitos em trânsito, ou qualquer emergência), diariamente em dias uteis de forma presencial 08 h as 17 h e após sobre aviso por contato telefônico, inclusive sábados, domingos e feriado, que ficará, estabelecido no Município de Angra dos Reis, durante todo o período de vigência do Contrato,



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

sem ônus para essa Prefeitura Municipal.

19.11 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para prestação do serviço, não cabendo a contratada reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou algum empecilho não considerado.

19.12 – Não serão aceitos veículos inferiores aos cotados na proposta de preços da vencedora para prestação do serviço.

19.13 – Todos os veículos deverão possuir sistema de rastreamento via satélite em tempo real, com cobertura em todo território brasileiro.

19.14 – A Contratada deverá efetuar a reposição do veículo em caso de revisões, acidentes, avarias, pane mecânica, elétrica ou eletrônica ou outros impedimentos, ainda que por motivo alheio à sua vontade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Departamento de Operações. Vencido esse período, e em caso de não reposição do veículo, será descontado da fatura os dias que o veículo ficar parado, o descumprimento acarretará sanções previstas em Lei.

19.15 – Caso a CONTRATADA não proceda dessa forma, a SSP.SEOPM poderá locar veículo em igual condição ou similar ao contrato, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a SSP.SEOPM

19.16 – Os veículos serão locados sem motorista.

19.17 – Dispor de veículos reservas para em caso de qualquer necessidade, substituir os veículos utilizados sem ônus adicional para o Instituto, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do Departamento de Administração, Logística e Gestão de Pessoal.

19.18 – Possuir seguro total contra roubo, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior durante todo prazo de vigência contratual, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA, independente do seguro obrigatório. O limite mínimo de cobertura em relação a danos a terceiros é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais, R\$100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais, e R\$ 5.000,00 (cinco mil) para danos morais. Deverá ser apresentada cópia da apólice de seguro mediante a entrega dos veículos.

19.19 – Efetuar por sua conta a manutenção preventiva e corretiva e outros reparos,



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

troca de pneus, câmaras e peças, mecânica, elétrica, óleos lubrificantes, inclusive sujeiras e desgastes, mobiliários e desmobilização, sem ônus para o Instituto. Caso haja necessidade do veículo se deslocar para outro município a fim de realizar manutenção e/ou revisão, será responsabilidade da empresa a remoção do veículo e devolução do mesmo.

19.20 – Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitido pelo Departamento de Operações.

19.21 – Os veículos deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Operações.

19.22 – Todos os veículos locados deverão estar licenciados de acordo com a utilidade contratada, em conformidade com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

19.23 – Manter, permanentemente, no veículo locado sua documentação devidamente legalizada.

19.24 – No caso de imobilizações de veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra necessidade do CONTRATANTE, a CONTRATADA, deverá fornecer veículo reserva de mesmas características do principal.

19.25 – A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilização do veículo principal.

19.26 – Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE.

19.27 – Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

19.28 – Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

19.29 – Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

19.30 – Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

19.31 – Prestar a locação de veículos no regime de quilometragem livre.

19.32 – Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros.

19.33 – Credenciar, junto a SSP.SEOPM, funcionário que atenderá às Ordem de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.

19.34 – Assumir, sob sua **exclusiva** responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhes seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.

### **2 0 – DO CONTRATANTE**

20.1 Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação e exigidas da CONTRATADA.

20.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo de Referência.

20.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

20.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

20.5 - Notificar a contratada, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, Independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

20.6 – Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

20.7 – Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à especificação do mesmo, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.8 – Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento dos serviços.

20.9 – O Instituto não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.10 – O contratante deverá responsabilizar-se por multas provenientes de infrações às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por condutores.

### **21 – DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA**

21.1 – Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

21.2 – A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

21.3 – A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana para atendimento e socorro dos veículos.

21.4 – O serviço de socorro poderá ser executado por seguradora ou diretamente pela contratada.

### **22 – FISCALIZAÇÃO**

22.1 – A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação, caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretaria de Segurança Pública - SSP.SEOPM, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a SSP.SEOPM.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

22.3 – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Instituto deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrada imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

22.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

22.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria de Segurança Pública - SSP.SEOPM, do mesmo modo que a concorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do Instituto ou de seus prepostos, devendo, ainda a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Instituto dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

22.6 – Fica instituído o formulário modelo “CHECK LIST” apresentado abaixo que deverá ser preenchido pelo fiscal designado para acompanhar a execução do Contrato no momento da vistoria da frota.

### **CHECK LIST**

Vistoria realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

TIPO DO VEÍCULO: \_\_\_\_\_ PLACA: \_\_\_\_\_

KM INICIAL: \_\_\_\_\_ COR: \_\_\_\_\_

TIPO DE COMBUSTÍVEL: \_\_\_\_\_

ANO DE FABRICAÇÃO: \_\_\_\_\_ LOCAL DE LICENCIAMENTO: \_\_\_\_\_





## **TERMO DE REFERÊNCIA**

DESCRIÇÃO DP ITEM	SIM	NÃO
AR CONDICIONADO		
RÁDIO AM/FM		
CARACTERIZADO		
EXTINTOR DE INCÊNDIO		
TRIÂNGULO		
CINTO DE SEGURANÇA		
DIREÇÃO HIDRÁULICA		
TOMADA 12 VOLTS		
TRAV ELÉTRICA NAS PORTAS		
PNEUS RESERVA		
KIT DE FERRAMENTAS		
CÓPIA DO CLR V		
OBSERVAÇÃO:		

22.7 – Será emitido o “Relatório de Vistoria Inicial”, composto pelo “CHECK LIST” do veículo e pelas cópias dos documentos, entregues pela CONTRATADA.

22.8 – Relatórios subsequentes serão elaborados toda vez que a fiscalização considerar necessário e programar novas vistorias. Nestes relatórios, serão observados todos os itens do presente Termo de Referência e registro de reincidências problemáticas, que sujeitem a CONTRATADA às penalidades pertinentes.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **23 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 23.2.

23.2 – em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14/133/21, o (a) **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/21:

- a) Advertência;**
- b) Multa;**
- c) impedimento de licitar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

23.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2, observará os seguintes parâmetros:

23.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2 (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia útil e critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízos da rescisão unilateral da avença;

23.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.3.3 – 0,5 (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.3.4 – 0,2% a 0,3% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

23.3.5 – 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco)



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

23.3.6 – As penalidades de multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atende às necessidades	01



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

	do serviço, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após residência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

23.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso dos prazos para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

23.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” do caput desta Cláusula item 23.2, poderão ser aplicadas aquelas previstas nas asilíneas “b” , e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

23.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula item 23.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devido à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

23.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da compensação do recolhimento da multa ou da prova de sua revelação por ato da Administração, bem com antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

23.9 – A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação do dano causado à Administração Pública.

23.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada cm abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**SECRETARIA-EXECUTIVA DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.11 – E demais sanções previstas neste Termo de Referência.

### **24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados, com base no Artigo 14 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Angra dos Reis, 03 de junho de 2024.

Aprovado em 03 de junho de 2024.

---

***José Ricardo Ferreira***  
*Secretário de Segurança Pública*